

## LEI MUNICIPAL N°1656/2010

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a execução de obras em imóvel próprio municipal destinado á revitalização de espaços físicos do Município para a execução das ações de assistência e desenvolvimento social”.

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando a execução de obras em imóvel próprio municipal com objetivo de proporcionar espaço de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de sua dotação orçamentária, ao Município, devendo o Município arcar, a título de contrapartida, com recursos próprios, se forem insuficientes os recursos financeiros que lhe forem transferidos.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para execução de convênios com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fonte de Recurso	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
<b>02</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>50.000,00</b>
<b>01</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Secretaria **Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social** por meio de convênios específicos no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) e por anulação da seguinte dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais):

PODER EXECUTIVO  
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.03.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.03.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA  
02.03.08.244.0003 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.03.08.244.0003.2.007000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA ESPESA	VALOR-R\$
<b>01</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Echaporã, em 20 de maio de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Larici Fabiana de Sá  
**Enc. da Secretária Geral Administrativa**